

2026

Manual de Compliance e Controles Internos



Publicação em: 01 de maio de 2026
Confidencialidade: Público
Versão: v.05

SUMÁRIO

1. Objetivo.	3
2. Normas Relacionadas.	3
3. Princípios.	4
4. Governança.	4
5. PLD/FTP e Política Anticorrupção.	5
6. Presentes e Entretenimento.	5
7. Soft Dollar.	6
8. Seleção e Contratação de Terceiros.	6
9. Confidencialidade.	7
10. Uso de Equipamentos da Gestora para Fins Pessoais.	8
11. Segurança da Informação e Segurança Cibernética.	8
12. Plano de Continuidade de Negócios.	9
13. Adesão e Treinamento.	9
14. Revisão.	9
15. Sanções.	10
16. Histórico de Alterações e Versionamento.	10

1. OBJETIVO.

No presente Manual de Compliance e Controles Internos (“Manual de Compliance” ou “Manual”), a Nero Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Nero Capital” ou “Gestora”) estabelece regras que lhe são aplicáveis, bem como a todos os seus sócios, associados, trainees, estagiários e prestadores de serviços que potencialmente tenham acesso a informações de investimento (“Profissionais”), no que se refere a práticas anticorrupção, prevenção a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e proliferação de armas em destruição em massa (“PLD/FTP”), segurança da informação, segurança cibernética, plano de contingência de negócios e outros temas de controles exigíveis de administradores de carteiras.

2. NORMAS RELACIONADAS.

São normas relacionadas a este Manual de Compliance:

- I. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”).
- II. Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”).
- III. Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
- IV. Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução CVM nº 50”).
- V. Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM nº 30”).
- VI. Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”).
- VII. Código ANBIMA de Melhores Práticas para a Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA AGRT”).
- VIII. Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos ANBIMA (“Regras AGRT”).
- IX. Código de Ética e Conduta.
- X. Manual de Gerenciamento de Risco.
- XI. Política de Seleção e Contratação de Terceiros.
- XII. Política de Seleção e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado.
- XIII. Plano de Continuidade de Negócios.
- XIV. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD/FTP”).
- XV. Política de Decisão de Investimentos e Seleção e Alocação de Ativos.
- XVI. Política de Privacidade de Dados e Tratamento de Dados Pessoais.

- XVII. Política de Classificação da Informação;
- XVIII. Política de Controle de Acesso;
- XIX. Política de Segurança Cibernética e Uso de Inteligência Artificial.

3. PRINCÍPIOS.

São princípios aplicáveis ao Manual de Compliance:

- I. Estricto cumprimento de deveres fiduciários em prol dos clientes.
- II. Manutenção de conduta, práticas e controles compatíveis com a área de atuação e porte da Nero Capital.
- III. Respeito às normas vigentes e às melhores práticas de mercado.

4. GOVERNANÇA.

A Nero Capital conta com dois diretores: o Diretor de Investimentos, que é o responsável pela atividade core de administração e gestão de carteiras, e o Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP, responsável pelas funções de supervisão, controle e cumprimento de normas. Decisões estratégicas são tomadas em conjunto por ambos os diretores, sendo que há poder de veto pelo Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP.

Cabe ao Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP:

- I. Administrar o cumprimento, pelos Profissionais, das disposições contidas neste Manual e demais políticas.
- II. Controlar a adesão dos Profissionais a este Manual, que é efetuada a partir da assinatura de termo próprio, bem como de verificar o treinamento a ser aplicado.
- III. Implementar os sistemas e práticas de controle, bem como os procedimentos internos necessários para o atendimento deste Manual.
- IV. Elaborar e encaminhar à Diretoria da Nero Capital o relatório anual de compliance e controles internos exigido pela Resolução CVM nº 21.
- V. Receber e tratar qualquer denúncia ou reclamação efetuada por qualquer pessoa, interna ou externa, sobre a Nero Capital.

O Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP exerce as suas funções com independência e não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à

intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Nero Capital ou fora dela.

5. PLD/FTP E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

Na forma estabelecida pela Resolução CVM nº 50, a Nero conta com processo PLD/FTP, bem como treinamento anual a todos os profissionais.

Considerando a atuação restrita como Gestora, em especial de carteiras administradas, os principais procedimentos PLD/FTP envolvem:

- I. Rotinas de *Know Your Client* ("KYC"), aplicável a todos os clientes ou potenciais clientes;
- II. Rotinas de *Know your Employee* ("KYE"), aplicável a todos os profissionais;
- III. Rotinas de *Know your Partner* ("KYP"), aplicável a todos os parceiros de negócios relacionados diretamente com a atividade de gestão de carteiras, e àqueles o qual seja mantido dispêndio de recursos financeiros relevantes ;
- IV. Checagens reputacionais cuja abrangência é definida pelo Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP.
- V. Acompanhamento das atualizações na legislação, na autorregulamentação e nas práticas nacionais e internacionais vigentes;
- VI. Envio de informações exigidas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("COAF").

Da mesma forma, a Nero Capital se atenta às regras e práticas anticorrupção, em observância à Lei Brasileira Anticorrupção, que a exemplo das internacionais FCPA -Foreign Corrupt Practices Act dos Estados Unidos e do Bribery Act do Reino Unido, objetiva coibir atos de corrupção, inclusive com a responsabilização de pessoas jurídicas.

A "Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa" detalha estes e demais procedimentos relacionados ao tema.

6. PRESENTES E ENTRETENIMENTO.

É proibido aos Profissionais oferecerem ou aceitarem presentes ou outros itens de valor considerável sob circunstâncias em que haja risco de o próprio Profissional, demais profissionais ou clientes sofrerem qualquer tipo de influência.

Itens de valor incluem dinheiro, títulos, oportunidades de negócios, mercadorias, serviços, descontos em mercadorias ou serviços, entretenimento, alimentos ou bebidas (“Presente ou Entretenimento”) em valor que ultrapasse o da mera gentileza, assim entendidos qualquer tipo de benefício acima de USD\$ 100,00 (cem dólares) por ano, sendo que, independentemente do valor, qualquer desses itens não pode de qualquer forma indicar conflito de interesses entre as partes.

Em qualquer cenário, é preciso cientificar a equipe de Compliance, sob observação do Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP sobre o Presente ou Entretenimento ofertado ou que se pretenda receber.

A Nero reforça que, de qualquer forma, é vedado o oferecimento ou entrega de quaisquer benefícios ou vantagens a funcionários públicos ou a Pessoas Politicamente Expostas,

O Profissional poderá aceitar ou oferecer, sem comunicação ao Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP, presente ou Entretenimento em valor de pequena monta, como exemplo: cafés, canetas, lápis e brindes.

Reembolsos de quaisquer tipos, efetuados por clientes, fornecedores e prestadores de serviços devem ser reportados à equipe de Compliance, para que esta, em segundo nível de controle, possa avaliar a pertinência do reembolso e se este está em parâmetros regulares de mercado.

7. SOFT DOLLAR.

Conforme narrado no “Código de Ética e Conduta”, a regra é não aceitar de corretoras e demais intermediários contratados pelos veículos geridos benefícios como relatórios de análise de valores mobiliários ou o pagamento de serviços fornecidos por prestadores, exceto se o benefício for, direta ou indiretamente, voltado aos clientes da Nero Capital.

8. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.

Os controles aplicáveis à seleção e à contratação de terceiros são especificados na “Política de Seleção e Contratação de Terceiros”.

9. CONFIDENCIALIDADE.

As informações proprietárias ou que são tratadas, armazenadas ou transferidas pela Nero Capital são classificadas em:

- a) Pública: É informação pública aquela de acesso livre e muitas vezes disponibilizada em sites, plataformas ou meios de comunicação em geral.
- b) Internas: Um procedimento operacional que discorra, exemplificativamente, sobre a atividade de acompanhamento do prazo médio carteiras ou aquelas relacionadas a atividade prestada pela Nero, é informação interna. Acessada de modo irrestrito pelos Profissionais que atuem na Nero Capital e que, com a autorização da equipe de Compliance e, somente quando oportuno, fornecida a contrapartes e terceiros.
- c) Confidenciais: são informações sobre investidores, ativos, composição de carteiras, estudos e análises da Nero Capital, que necessitam de autorização direta do Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP para serem compartilhadas
- d) Sigilosas e estratégicas: são informações de conhecimento apenas da Diretoria Nero Capital, geralmente relativas a planos de negócio ou definições de posicionamento da Gestora.

Por padrão, toda informação de propriedade, circulada ou armazenada pelos Profissionais da Nero Capital é considerada como confidencial. Por exclusão, dados públicos, internos ou sigilosos, sejam estes físicos ou digitais, terão essa identificação expressa.

As informações confidenciais apenas podem ser partilhadas entre Profissionais que tenham estrita necessidade de as conhecer para o regular exercício de suas funções, seguindo o princípio internacionalmente conhecido como *need to know*.

O tratamento de dados confidenciais pressupõe a existência de diretórios com acessos segregados, concedidos apenas aos profissionais autorizados a acessar determinada informação, além de toda uma estrutura para a proteção de dados, consoante expresso a seguir. O treinamento mencionado ao final da Política conta, especificamente, com seção sobre a confidencialidade de informações.

No mais, a Nero Capital acompanha os assuntos relativos a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) e mantém atualizada a política específica para a definição e tratamento dos dados (“Política de Privacidade de Dados”).

Todos os Profissionais são cientificados quanto a necessidade de cumprimento desta e das demais políticas da companhia, bem como das legislações em vigor, em especial, a LGPD.

10. USO DE EQUIPAMENTOS DA GESTORA PARA FINS PESSOAIS.

Ligações breves sobre assuntos pessoais são permitidas na Nero Capital. Por sua vez, é altamente recomendável a não utilização de e-mail ou canais de comunicação corporativos para fins pessoais.

O Profissional deve ter em mente que não há qualquer tipo de expectativa de sigilo sobre comunicações de cunho pessoal que sejam efetuadas por equipamentos ou sistemas de comunicação da Nero Capital.

Em caso de solicitação judicial, administrativa ou de autorreguladores, quaisquer dados a que a Nero teve acesso por meio dos equipamentos da gestora poderão ser fornecidos a tais entidades, independentemente de notificação ao Profissional.

11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA.

A segurança da informação é assegurada na Nero Capital conforme diretrizes estabelecidas na “Política de Classificação da Informação”. As regras de confidencialidade são abordadas, também, na “Política de Privacidade de Dados”. Estas regras estão incluídas no treinamento anual realizado por todos os colaboradores.

Os parâmetros de segurança cibernética objetivam garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade de dados no cenário tecnológico moderno, que envolve uma imensa gama de dados e informações sendo constantemente trocados por meios eletrônicos e armazenados em nuvens e bases digitais.

As regras de segurança cibernética estão contempladas na “Política De Controle De Acesso”.

Anualmente, o Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP verifica se todas as tratativas com os clientes cumpriram a “Política de Privacidade de Dados”. São verificados, também, os controles de informações confidenciais, para a análise de incidentes, bem como a guarda e a manutenção dos arquivos das empresas e sua disponibilidade.

12. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS.

A Nero Capital desenvolveu planos de contingência para efeito de gerenciamento de situações de crise, de forma a garantir a continuidade de seus negócios, até a sua completa superação.

O Plano de Continuidade de Negócios da Nero Capital está descrito no “Plano de Continuidade de Negócios”.

13. ADESÃO E TREINAMENTO.

A adesão a este Manual é efetuada expressamente por todos os Profissionais, por meio de ferramentas internas que atestam a autenticidade e concordância dos profissionais com as políticas da companhia.

Todos os profissionais reconhecem que sempre que houver alterações nesta ou qualquer política da companhia, a ciência e vinculação às novas disposições será considerada a partir da data de sua disponibilização em ferramentas ou sistemas internos de comunicação (“Publicação”), independentemente de aceite expresso, salvo disposição em contrário.

Treinamentos serão anuais e logo no início de atuação do Profissional, adequados às atividades, além dos assuntos gerais pertinentes aos conteúdos da CVM. A Nero reforça a completa disponibilidade da equipe de Compliance para dirimir dúvidas sobre este manual ou de quaisquer das atividades sob responsabilidade de Compliance.

14. REVISÃO.

A responsabilidade pela elaboração e atualização deste Manual é do Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP da Nero Capital, que encaminhará proposta formal para avaliação e aprovação pelo Comitê de Risco e Compliance. Exceções devem ser aprovadas pelo Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP. A revisão é realizada, no mínimo, anualmente.

15. SANÇÕES.

A Nero Capital possui tolerância zero com práticas irregulares de modo que qualquer desrespeito ao Manual de Compliance está sujeito não apenas às sanções internas cabíveis, em especial, advertência e desligamento do quadro societário, como a denúncias aos órgãos cabíveis.

Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderá promover a rescisão de contratos com quaisquer interessados, observadas as disposições contratuais aplicáveis, quando apurada e evidenciada violação a este Código, mediante deliberação do comitê competente, conforme procedimento interno, assegurada oportunidade de manifestação ao interessado.

Ademais, descumprimentos são passíveis de sanções, na forma da lei, da regulamentação e das normas internas aplicáveis.

16. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES E VERSIONAMENTO.

Versionamento	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado em:
Versão Original (V.1)	Bruno K.	Bruno Komura	15/07/2021
1ª Atualização (V.2)	Ana M.	Bruno Castanho	01/01/2023
2ª Atualização (V.3)	Ana M.	Bruno Castanho	15/08/2023
3ª Atualização (V.4)	Renata P.	Bruno Castanho	06/01/2025
4ª Atualização (V.05)	Rafael Oliveira	Bruno Castanho	22/04/2026